



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2021/PP01.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Fone 063 3377-1715, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GOI, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

**ÓRGÃO PARTICIPANTES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora Rosângela Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.951.841-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº 386.2166 SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.551/0001-23, com sede na Rua Davi Araújo Rodrigues, nº 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Formação Acadêmica: Normal Superior, Pós Graduado em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o nº 86.877.821-68 e RG: 331.250 residente e domiciliada à Rua Avenida Aliança, Quadra 50, Lote 21, Cep. 77.455-000 Jardins dos Buritis, Aliança do Tocantins – TO.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROMITENTE CONTRATADA: JR SOARES ATACADISTA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.136.831/0001-81, com sede na quadra 603 sul, Av. LO 13, lote 24, sala 02, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. Adonias Soares de Brito Junior, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 240330 SSP-TO e CPF sob nº: 626.644.171-34, residente e domiciliado na quadra 1.105 Sul, Alameda 03, S/N, Ql 04, Lote 16, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77019-104, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

**01 - DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo decorre da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 021/2017 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2021, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para

*Adonias Soares de Brito Junior*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.**

**02-DO OBJETO:**

2.1 - Constitui o objeto do presente: Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de Equipamento e Material Permanente, de uso destinado a Município de Aliança do Tocantins - TO, compreendendo ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social..

**03- DO VALOR:**

3.1 - O preço dos equipamentos/materiais a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	VL. Unit.	VL. Total
6	Armário Baixo 2 Portas Veneza – Maranello Linha M40 com tranca e prateleira interna com pés de regularem linha 40 MM Tampo: BP 40 mm Espessura do tampo: 40 mm Costa, laterais, frente e porta: 30mm Portas: 02 portasBandejas: 01 bandeja Cor: Veneza/Preto	UNID	REGIANE MOVEIS	24	700,00	16.800,00
23	CADEIRA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA); Tipo de bar na cor branco; Em polipropileno de até 154kg aproximadamente.	UNID	REGIANE MOVEIS	170	43,00	7.310,00
28	Coletor Lixeira De Copo Descartável Café 50ml- CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Dimensões: Altura: 66,5cm Largura: 17cm Profundidade: 13cm Peso: 0,504kg Capacidade: Até 140 copos. Contém: 01 tubo para copos descartáveis de café e 01 base modular Referência: 33752	UNID	NOBRE	16	28,00	448,00
29	Coletor Lixeira De Copo Descartável Pvc Dispenser Água 200ml- Ficha técnica: - Tubos em PVC - 69 cm de altura - Água: 8cm de Diâmetro; Capacidade 180 Copos de 200ml	UNID	NOBRE	16	32,00	512,00
32	FERRO DE PASSAR ROUPAS (PADRAO DE QUALIDADE black e decker) Ferro a Vapor 1200W, Spray Frontal	UNID	MULTILASE R	10	94,00	940,00

Janil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

	Temperatura: até 181°C; Dimensões do Produto (LxAxP) 13 x 11 x 25					
35	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS Estrutura reforçada com acabamento em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada;	UNID	TRON	8	1.199,00	9.592,00
41	Gaveteiro Volante com 3 Gavetas – Maranello Linha M30 Dimensões: 465 (C) X420 (P) X700 (H) mm. Material tampo superior em 30mm. Duas gavetas para os mais diversos matérias e documentos. Uma gaveta destinada para pasta suspensa. Material MDP. Produto Nacional. Garantia 3 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	REGIANE MOVEIS	15	668,00	10.020,00
53	Mesa de Reunião Diretoria-3,20x1,20m( COM PADRAO DE QUALIDADE Maranello Nogal) Mesa De Reunião Diretoria para 12 lugares - 3,20x1,20m - Maranello - Nogal / Preto - Medidas de cada mesa: Altura:74 cm Largura: 120 cm Profundidade: 320 cm	UNID	REGIANE MOVEIS	8	1.885,00	15.080,00
60	MOP GIRATÓRIO FLASHLIMP FIT MOP5010 com balde, cabo telescópico e refil; Características gerais: - Balde em plástico com alça, cesto e moldura - Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior- Refil de microfibra- Capacidade: em uso - 4 litros. Total - 8 litros.	UNID	NOBRE	16	289,99	4639,84
63	Porta Copos (Dispenser) para Copos Descartáveis de Água Poupa Copos cor Branco-	UNID	NOBRE	17	59,00	1.003,00
65	Projektor PowerLite S31+ 3200 Lumens, HDMI, USB, , Preto - V11H719021 - Modelo: PowerLite S31+ Tecnologia: 3LCD Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto Resolução Nativa: SVGA 800 x 600 Resolução máxima suportada: 1400 x 1050 Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / XGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ Contraste: 15.000:1 Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores Luminosidade / Brilho: 3.200 ANSI Lumens	UNID	MULTILASE R /PJ004	12	3.300,00	39.600,00

Spind



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

66	Projektor VPL-DX240 3200 Lúmens XGA-Modelo VPL-DX240 Número da peça VPL-DX240 Tipo Do Produto Eletrônicos Interface do hardware VGA, D-Sub, HDMI Resolução de Tela 1024 x 768 Funciona com baterias Não Contém líquido? Não Peso do produto 3.99 kg Número do modelo VPL-DX240 EAN 0027242898455 Dimensões do produto 23.32 x 32.51 x 8.99 cm; 3.99 Quilogramas	UNID	MULTILASE R /PJ005	6	5.325,00	31.950,00
74	Sanducheira/Grill MAXX BGR08IP - 750W Antiaderente Voltagem 110 Volts	UNID	MULTILASE R / CE044	11	149,00	1.639,00
75	Smartphone 128GB Branco 4G DUAL CHIP - Octa-Core 4GB RAM Tela 6,4" Câmera. Quádrupla + Selfie	UNID	MULTILASE R / P9158	9	1.830,00	16.470,00
76	Smartphone 64GB Dual Chip Android 10 Tela 6.4" DUAL CHIP Octa-Core 4G Câmera Tripla 13MP+5M - Preto	UNID	MULTILASE R / P9087	14	1.355,00	18.970,00

Valor Total estimado dos Itens **R\$: 174.973,84 (cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e tres reais e oitenta e quatro centavos).**

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**Parágrafo primeiro** - Para a comprovação do recebimento dos equipamentos/materiais, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

#### **04-DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica em formato normal /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS/Receita Federal;
- c) Certidões do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta da quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2 A apresentação da nota fiscal/ fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

#### **05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, da presente Ata de Registro de Preço.

**06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:**

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária: Dotação: 0003.0015.04.122.0004.2002 Administração (Administração geral) Elemento de Despesa- 449052000 ficha orçamentária 16; 0003.0301.04.122.0004.1066 Administração (Administração geral) Elemento de Despesa- 449052000 ficha orçamentária 31; 0003.0301.04.122.0004.1073 Administração (Administração geral) Elemento de Despesa- 449052000 ficha orçamentária 395; 0003.0301.04.122.0004.2004 Administração (Administração geral) Elemento de Despesa- 449052000 ficha orçamentária 45; 0003.0301.04.122.0005.2110 Administração (Administração geral) Elemento de Despesa- 449052000 ficha orçamentária 412; 0003.0304.18.122.0004.2014 Gestão Ambiental (Administração geral) Elemento de Despesa- 449052000 ficha orçamentária 416; 0003.0305.20.122.0004.2031 Agricultura (Administração geral) Elemento de Despesa- 449052000 ficha orçamentária 413; 0003.0311.13.122.0004.2043 Cultura (Administração geral) Elemento de Despesa- 449052000 ficha orçamentária 198; 0003.0313.26.782.0005.1072 Transporte (Transporte rodoviário) Elemento de Despesa- 449052000 ficha orçamentária 231; 0003.0301.04.122.0004.1011 Administração (Administração geral) Elemento de Despesa- 449052000 ficha orçamentária 30; 0004.0309.10.122.0022.2112 Saúde (Administração Geral) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 411; 0004.0315.10.301.0010.1024 Saúde (Atenção básica) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 417; 0004.0315.10.301.0010.1074 Saúde (Atenção básica) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 426; 0004.0315.10.304.0010.2116 Saúde (Vigilância sanitária) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 414; 0006.0018.12.361.0018.1023 Educação (Ensino fundamental) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 136; 0006.0018.12.361.0018.1028 Educação (Ensino fundamental) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 137; 0006.0018.12.361.0018.2015 Educação (Ensino fundamental) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 385; 0006.0019.12.361.0018.2021 Educação (Ensino fundamental) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 159; 0005.0307.08.244.0011.1025 Assistência Social (Assistência comunitária) Elemento de despesa- 449052000 ficha orçamentária 316; 0005.0307.08.244.0011.2032 Assistência Social (Assistência comunitária) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 322; 0005.0307.08.244.0011.2037 Assistência Social (Assistência comunitária) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 380; 0005.0307.08.244.0011.2040 Assistência Social (Assistência comunitária) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 383; 0005.0307.08.244.0011.2064 Assistência Social (Assistência comunitária) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 368; 0005.0307.08.244.0011.2065 Assistência Social (Assistência comunitária) Elemento de despesa - 449052000 ficha orçamentária 371.

**07- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será

*João*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

7.5 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se inferior ao praticado no mercado, o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo

7.6 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**08- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

8.1- São obrigações da Contratante:

- a) Receber os equipamentos/materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas dos equipamentos/materiais fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos/materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega dos equipamentos/materiais e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, e prazo de garantia ou validade;
- c) Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos/materiais com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

10.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

### **11- DAS PENALIDADES:**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins - TO, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aliança do Tocantins - TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Aliança do Tocantins - TO.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Aliança do Tocantins - TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/ARP, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins - TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **12. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.**

12.1 A entrega deve começar imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.2 O prazo para começar a entrega dos equipamentos/materiais será de até cinco dias úteis mediante a ordem de fornecimento.

12.3 A entrega dos equipamentos/materiais, será no Almoxarifado, no horário das 08h00min até as 14h00, na Rua 13 de maio nº 114.

*gauril*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

12.4 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

12.5 Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os equipamentos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos/materiais.

12.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.10 O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.

### **13. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**

13.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

13.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais em desacordo com este Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

### **14. DOS TRIBUTOS**

14.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos desta Ata de Registro de Preço entre a mesma e seus empregados.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

### **16. DO FORO:**

16.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam a presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aliança do Tocantins - TO, 12 de julho de 2021.

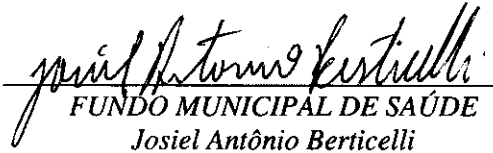


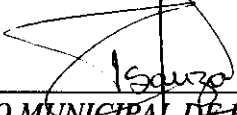



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---

**MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**  
*Elves Moreira Guimaraes*  
*Prefeito Municipal*

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
*Josiel Antônio Berticelli*  
*Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*Raimundo Nonato Rodrigues de Souza*  
*Gestor do Fundo Municipal de Educação*

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
*Rosângela Rodrigues Guimarães*  
*Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social*

ADONIAS SOARES DE  
BRITO  
JUNIOR:62664417134

Assinado de forma digital por  
ADONIAS SOARES DE BRITO  
JUNIOR:62664417134  
Dados: 2021.07.21 08:39:36 -03'00'

**JR SOARES ATACADISTA EIRELI EPP**  
**CNPJ n.º. 32.136.831/0001-81**  
*Adonias Soares de Brito Junior*  
**CPF n.º: 626.644.171-34**